



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 17/2004

Data: 05/04/2004

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 02 DE ABRIL DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>13/04/2004</u>	
Votação: <u>[assinatura]</u>	
Presidente	Secretário

**ESTABELECE CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE
PROMOÇÃO NA CARREIRA.**

O Prefeito Municipal Valcir Segundo Reginatto no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1729/2000, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal, para fins de Promoção na Carreira, em cumprimento ao que determina o artigo nº 11 da Lei Municipal nº 1729/2000, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal ocorrerá anualmente no mês de outubro e será realizada pela Comissão de Avaliação de Promoção criada pela Lei Municipal nº 1729/2000, de 30 de junho de 2000, artigo nº 16.

§ 1º - A avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes das planilhas de produção.

§ 2º - As planilhas serão preenchidas pelos Diretores das Escolas, juntamente com dois professores, sendo que, no Ensino Fundamental, um professor deverá ser de 1ª a 4ª série e, o outro, de 5ª a 8ª série, escolhidos por seus pares e no caso de avaliação destes, pela chefia à qual estejam subordinados.

§ 3º - Nas Escolas onde houver menos de cinco professores, as planilhas serão preenchidas pelo Diretor.

§ 4º - As planilhas deverão ser preenchidas anualmente e entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 14 de outubro.

Art. 3º - A pontuação atribuída a cada profissional da Educação avaliado será de acordo com o grupo das seguintes atividades:

- I – ATIVIDADES DE ENSINO;
- II – PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;
- III – PARTICIPAÇÃO EM CARGOS DE CONFIANÇA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

§ 1º - As planilhas de produção constam dos anexos a esta Lei.

§ 2º - A pontuação final da avaliação prevista nesta Lei, será obtida pela soma de pontos dados nas atividades constantes dos itens I a III deste artigo.

§ 3º - Ficam acrescidas às competências da Comissão de Avaliação da Promoção elencados no art. nº 17 da Lei nº 1729/2000 as seguintes atribuições destinadas à avaliação do desempenho dos Profissionais da Educação:

I – Aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção do magistério nos termos definidos nesta Lei e no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

II – Atribuir a pontuação a cada Profissional da Educação conforme a planilha de atividades;

III – Apurar o resultado da avaliação;

IV - Apreciar e responder os recursos interpostos;

V – Elaborar relatório final da avaliação do desempenho.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Administração e de Educação assim como os Profissionais da Educação deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem as atividades dos avaliados conforme elencados no art. 3º desta Lei até o final do mês de setembro de cada ano.

Art. 5º Os Profissionais da Educação que se encontram em acumulação de cargos deverão ser avaliados em cada um deles.

Art. 6º Os Profissionais da Educação que se encontram em Estágio Probatório se submeterão, concomitantemente, às respectivas avaliações.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

17/2004
05/09/2004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Planilhas de Produção

ANEXO I

I – DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Avalie as atividades de ensino de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um “x”

1. QUNATO AO PLANEJAMENTO	Sempre	Muitas Vezez	Algumas vezes	Difícilmente
a) Há participação na elaboração dos projetos educacionais.				
b) O Plano de Estudos é elaborado de acordo com as normas traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.				
Os Planos de Aula observam:				
c) clareza de conteúdos.				
d) adequação ao nível da classe.				
e) correlação com o plano de estudo e proposta político-pedagógica				
f) oportuniza a avaliação dos alunos.				
g) prevê técnicas de aprendizagem.				

2. QUANTO ÀS ATIVIDADES DOCENTES	Sempre	Muitas Vezez	Algumas vezes	Difícilmente
a) Evidenciam experiências de aprendizagem adequadas ao nível da classe.				
b) Apresentam conteúdos de forma atraente e dinâmica.				
c) Proporcionam a criatividade e a reflexão dos alunos.				
d) Apresentam conteúdos atualizados.				
e) Apresentam recursos audio-visuais.				
f) Oportunizam a participação da classe.				
g) Demonstram que o profissional domina os conteúdos e técnicas aplicadas.				
h) São retomados os conteúdos da aula anterior.				



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

3. QUANTO À AVALIAÇÃO DOS ALUNOS	Sempre	Muitas Vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) A avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados.				
b) É realizada de forma contínua.				
c) Há utilização de instrumentos diversos de avaliação.				
d) É oportunizado a auto-avaliação.				
e) A recuperação se processa de forma periódica e paralela aos conteúdos desenvolvidos.				
f) É oportunizado a reavaliação.				

4. QUANTO AO RELACIONAMENTO	Sempre	Muitas Vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Professor – Aluno: - observa-se amizade e confiança dos alunos com o professor.				
b) Professor – Direção: - há coleguismo e confiança com a equipe da Direção.				
c) Professor – Outros Professores: - observa-se o coleguismo entre professores				
d) Professor – Comunidade - verifica-se entrosamento entre Professor e a Comunidade.				



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 17/2004

Data: 05/04/2004

Ass. J.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

II – PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Marque um “x” a(s) participação(s) dos Profissionais da Educação

1. Participação em Comissões Municipais da Educação. () sim () não

2. Participação em Conselhos Municipais da Educação. () sim () não

3. Participação em Bancas Examinadoras. () sim () não

Participação em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos na qualidade de:

4) Organizador (a) () sim () não

5) Coordenador (a) () sim () não

6) Palestrante (a) () sim () não

7. Participação no Projeto Político Pedagógico da Escola. () sim () não

III – PARTICIPAÇÃO EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1. Ocupante de Cargo de Direção da Escola. () sim () não

2. Ocupante de Cargo de Vice-Direção da Escola. () sim () não

3. Ocupante de Cargo de Chefia ou Assessoramento de Ensino. () sim () não

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DE DATA E
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA

Avaliação de Desempenho - Tabela de Pontuação

ANEXO II

I – Planilha de Atividades de Ensino: total 25 questões.

Em cada questão há quatro alternativas para avaliar o Profissional da Educação, segundo os seguintes critérios:

A – Sempre: 4 pontos

B – Muitas Vezes: 3 pontos

C – Algumas Vezes: 2 pontos

D – Dificilmente: 1 ponto

Máximo de pontos desta Planilha: 100.

II – Planilha de Participação de Atividades Administrativas:

7 questões – 3 pontos cada item marcado (x) sim

Máximo de pontos desta Planilha: 21.

III – Planilha de Participação em Funções de Confiança:

3 questões – 3 pontos cada item marcado (x) sim

Máximo de pontos desta Planilha: 09.

Total anual (Planilhas I a III): 130 pontos

Conceitos anuais (Planilhas de I a III):

Ótimo: de 105 a 130 pontos

Bom: de 79 a 104 pontos

Regular: de 65 a 78 pontos

Insuficiente: menos de 65 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 17/2004

Data: 05/04/2004

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

O projeto incluso objetiva estabelecer critérios e procedimentos para avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal, conforme preceitua o § 3º do art. 12, da Lei Municipal nº 1729/00, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério do Município.

Em seu bojo registrem-se critérios de avaliação de desempenho, que se dará através de informações constantes das planilhas de produção.

O projeto complementa as competências da Comissão de Avaliação da Promoção, e determina os órgãos diretamente arrolados no preenchimento dos anexos, que são planilhas de Produção.

E, por último, integra a proposição o Inciso II, que especifica a pontuação, estabelecendo o máximo de pontos a serem alcançados em cada grupo de atividades pelo profissional de educação.

Serafina Corrêa, 02 de abril de 2004.

[assinatura]

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 19/04/2004

PFL: <u>[assinatura]</u>	PTB: <u>[assinatura]</u>
PMDB: <u>[assinatura]</u>	PPB: <u>[assinatura]</u>
PSDB: <u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>